



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 237/2019 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA UNIMED
NORDESTE – RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por suas Secretárias Municipais, e a Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por sua Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 65 e a empresa **UNIMED NORDESTE – RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.827.689/0001-00, por seu representante já qualificado no Contrato nº 237/2019, emitido em 16 de dezembro de 2019, originário do Pregão Presencial nº 158/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO, passando a vigorar a seguinte redação:

“O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviços de saúde, que ofereça plano nacional de atendimento à saúde com acomodações coletivas, destinado aos servidores ativos, inativos, pensionistas, e seus dependentes, do Município de Carlos Barbosa, Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa e Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da Lei Municipal nº 1.556, de 26 de agosto de 2002, e suas alterações, ...”

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo.

Carlos Barbosa, 04 de março de 2024.

[Assinatura]

CLAUDIA POZZA
Secretária Municipal da Administração

[Assinatura]

ELIANI INES LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

[Assinatura]

LISIANE DEBONA
Secretária Municipal da Saúde

[Assinatura]

REGIANE CAVALLI CASAGRANDE
Presidente da Câmara de Vereadores

[Assinatura]

UNIMED NORDESTE – RS SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

[Assinatura]

FELIPE BACCON MIGOTTO
Assessor Administrativo

[Assinatura]

ALINE BALDASSO DE SIQUEIRA
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 104.418

LEI Nº 4.231, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a alínea "b" do inciso III, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.556, de 26 de agosto de 2002, que dispõe sobre o plano de atendimento à saúde dos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.556, de 26 de agosto de 2002 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º ...

...

III -

a) ao completarem 28 (vinte e oito) anos de idade, exceto os inválidos, sem limite de idade, declarados tais, por perícia médica.

..." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de fevereiro de 2024; 65º da Emancipação.

Everson Kirch, Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

, Em 20 de fevereiro de 2024.

Claudia Pozza, Secretária da Administração.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Valorizamos sua privacidade

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/02/2024

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos